

## RECTIFICAÇÕES

### Retificação do Regulamento (UE) 2019/1966 da Comissão, de 27 de novembro de 2019, que altera e retifica os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos produtos cosméticos

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 307 de 28 de novembro de 2019)

Na página 20, o ponto 2 do anexo I passa a ter a seguinte redação:

„2) O anexo III do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 é alterado do seguinte modo:

A entrada 98 passa a ter a seguinte redação:

|     |   |                |         |           |   |                      |   |  |
|-----|---|----------------|---------|-----------|---|----------------------|---|--|
| «98 | Ácido 2-hidroxi-benzoico <sup>(1)</sup> | Salicylic acid | 69-72-7 | 200-712-3 | a) Produtos capilares enxaguados<br>b) Outros produtos, com exceção de loção corporal, sombra de olhos, rímel, lápis para os olhos, batom, desodorizante <i>roll-on</i> | a) 3,0 %<br>b) 2,0 % | Não utilizar nas preparações para crianças com idade inferior a três anos<br>Não utilizar em aplicações que possam conduzir à exposição dos pulmões do utilizador final por inalação<br>Não usar em produtos orais<br>Para fins que não a inibição do desenvolvimento de microrganismos no produto. Esta finalidade deve ressaltar da apresentação do produto | Não utilizar em crianças com idade inferior a três anos <sup>(2)</sup> |
|-----|---|----------------|---------|-----------|---|----------------------|---|--|

<sup>(1)</sup> Para utilização como conservante, ver anexo V, n.º 3.

<sup>(2)</sup> Unicamente para produtos que possam ser utilizados em crianças com idade inferior a três anos.» ”